

CNPJ – 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

Edital de Licitação

Processo Nº 068/2025 Procedimento Nº 004/2025

Concorrência Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ - PI, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 004/2025**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DADOS DO CERTAME / PARTE ESPECIFICA				
Órgão Solicitante: M	MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ – PI.			
•	de empresa especializada para Prestação de Serviços de Ampliação e outros			
	Kavier dos Santos no Município de Bonfim do Piauí-PI.			
Esclarecimentos e In	npugnações: Até 26/11/2025 às 23:59 Horas			
Início da Sessão Eletrônica: 01/12/2025 às 14:31 Horas				
Sistema Eletrônico Utilizado: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS				
Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br				
	ICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ-PI.			
Endereço para	retirada do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br e			
sistemas.tce.pi.gov.br				
	Valor Total: R\$ 320,034.68 (trezentos e vinte mil, trinta e quatro reais e			
	sessenta e oito centavos)			
VALOR	⊠Estimado:			
	□Máximo			
	□Referência			
	□ Orçamento Sigiloso.			
	FPM / FME / FUNDEB VAAF-VAAT-VAAR / ICMS / RECURSOS			
	PRÓPRIOS			
FONTE DE	Classificação Orçamentária:			
RECURSOS:	Plano de Trabalho:			
	Elemento De Despesa:			
	Fonte De Recurso:			
Fica condicionado q	ue a assinatura do Contrato e/ou a expedição da Ordem de Serviço (OS)			
dependerão da libera	ção dos recursos, caso o objeto licitado seja oriundo de Convênios com o			
Governo Federal/Esta	idual.			
NATUREZA DO OBJETO:	□AQUISIÇÃO			
	□SERVIÇO			
	⊠OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA			
REGISTRO DE				
PREÇOS:				
reços.	⊠NÃO			



CNPJ - 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	123/06 □ Licitação cor Art. 48, III da L	cclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº nitens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – lei Complementar nº 123/06 Ampla Participação.		
A FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS	□SIM ⊠NÃO			
Prazo para envio da	proposta/docui	mentação: até 01/12/2025 às 14:30 Horas		
Agente de Contra	tação Logá Do	INFORMAÇÕES		
Coutinho	iaçau. Juse Fa	e-mail: licitacaobonfimpi2025@gmail.com		
	io Baião, s/n Cer	ntro 64.775-000, Bonfim do Piauí – PI, Estado do Piauí.		
		s referências de tempo será obrigatoriamente o horário de		
<u>Brasília – DF</u> .	•			
OBS Nº 01: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o				
primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.				
		de esclarecimentos serão divulgadas no mural do PORTAL		
DE COMPRAS PUB		arão os participantes e a administração.		
A		PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou				
modificar as informações constantes na Parte Geral. Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da				
Parte Específica prevalecerão as últimas.				
Número do Item da		Definições da Parte Específica.		
		□ POR GRUPO/LOTE		
		□ POR ITEM		
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA		☐ POR GRUPO, para o(s) grupos:		
		e POR ITEM, para os itens:,		
		observadas as condições definidas neste Edital e anexos.		
		⊠ GLOBAL		
CRITÉRIO DE JU	LGAMENTO			
E INTERVA	LO DE	⊠MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 10,00		
DIFERENÇA E LANCI		□MAIOR DESCONTO: Intervalo de %		
		☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 3.3 e seus subitens da Parte Geral deste Edital.		



CNPJ – 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

	pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
MODO DE DISPUTA	☐ ABERTO ☐ ABERTO E FECHADO ☐ FECHADO E ABERTO
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	A prestação do objeto desta licitação deverá ser conforme estabelecido no Cronograma Físico-financeiro.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	 ☑ Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: ☐ Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. ☐ Capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. ☐ Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☑ Capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☑ Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
OBSERVAÇÕES	-

PARTE GERAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conforme as informações constantes nos **Dados do Certame/Parte Específica** deste Edital, que indicará o sistema eletrônico e cadastro eletrônico de fornecedores utilizados no certame, além de data, horário e local.
- 1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

e-mail: pmbonfimpi@yahoo.com.br



CNPJ – 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente

estabelecidos, desde que não haja comunicação do Agente de contratação em contrário.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a execução

do objeto descrito no campo Dados do Certame/Parte Específica deste Edital, conforme

condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, na Minuta de Contrato,

Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, e Especificações Técnicas e Projeto (Anexo

I), que integram o dossiê de informações sobre a licitação. Além das normas referidas,

estará o adjudicatário do objeto da licitação obrigado a atender a todas as imposições da

legislação relativas aos serviços a serem contratados.

2.2. A Parte Específica deste Edital definirá a forma de adjudicação do objeto, que

poderá ser global ou dividida por itens ou lotes/grupos de itens.

2.3. Na Parte Específica deste Edital e no Projeto Básico em anexo constam o preço total

da contratação, os preços unitários e globais estimados em relação a cada item ou os

respectivos preços máximos aceitáveis, ressalvada a opção pelo caráter sigiloso dos

valores.

2.3.1. O BDI utilizado como referencial para o cálculo dos precos unitários, pela

Contratante, encontra-se definido no Projeto Básico.

2.4. A **Parte Específica** deste Edital definirá o regime de execução aplicável ao futuro

contrato decorrente deste certame.

2.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do sistema

eletrônico utilizado no certame e as especificações técnicas constantes neste Edital e

anexos, estas sempre prevalecerão.

2.6. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se o presente certame irá adotar o Sistema

de Registro de Preços e, caso positivo, a formação do cadastro de reserva ocorrerá na

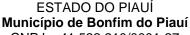
forma a seguir detalhada:

2.6.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou

fornecedores que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do

adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que

mantiverem sua proposta original.



Município de Bonfim do Piauí CNPJ - 41.522.210/0001-27

Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

2.6.2. O registro a que se refere o subitem 2.6.1 tem por objetivo a formação de

cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo licitante

vencedor, caso este não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

2.6.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 2.6.1, serão

ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a

classificação apresentada durante a fase competitiva.

2.6.4. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata

deverá ser respeitada nas contratações.

2.7. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços que

vier anexa ao Edital irá dispor sobre:

2.7.1. Órgãos gerenciador e participantes;

2.7.2. Adesões;

2.7.3. Preços registrados e respectivos reajustes;

2.7.4. Vigência.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados cujo ramo de atividade seja

compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para

habilitação.

3.1.1. Os interessados devem providenciar cadastro e senha no sistema de compras

indicado no item na **Parte Específica** deste Edital.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno

porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de

2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o

microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123,

de 2006.

3.2.1. A Parte Específica deste Edital irá definir se a participação no certame será

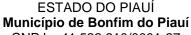
ampla, restrita ou com cotas reservadas a microempresas, empresas de pequeno porte

e equiparadas.

3.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às

microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização

da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública



CNPJ – 41.522.210/0001-27

Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será

considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos

(art. 4°, §3°, da Lei n° 14.133/2021).

3.2.4. As referidas entidades deverão declarar-se como tal no início da sessão pública

da Concorrência Eletrônica, sendo que a ausência de manifestação sobre o

enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito

de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios

estabelecidos na legislação supracitada.

3.2.5. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas deverão

encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de

regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.3. Caso a Parte Específica deste Edital permita a participação de empresas em

consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.3.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de

constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-

líder que será representante das consorciadas perante a Administração.

3.3.2. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos

quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira,

quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

3.3.3. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas

de pequeno porte e o edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira,

poderá haver um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor

exigido para os licitantes individuais, conforme definido no item 8.16.3.1 da Parte

Específica deste Edital.

3.3.4. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais

de um consórcio ou isoladamente;

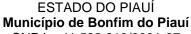
3.3.5. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações

do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.3.6. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o

registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 3.3.1.

3.4. Não poderão participar desta licitação:



CNPJ - 41.522.210/0001-27

Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física

ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele

relacionados;

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do

projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja

dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento)

do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a

licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada

de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,

financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404,

de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do

edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração

de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação

trabalhista;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa

condição;

3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução

do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas

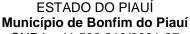
as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o

exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria,

conforme § 1° do art. 9° da Lei n.° 14.133, de 2021.

3.4.11. Empresas e empresários cujas falências tenham sido declaradas, bem como

as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



Município de Bonfim do Piauí CNPJ - 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

3.4.12. Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com

Débitos na Dívida Ativa do Município;

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue

em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica

do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a

empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades

de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde

que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo

econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de

serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do

projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais

regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas

parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo

financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não

poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por

essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução

da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado

ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. A Parte Específica definirá a permissão de participação de cooperativas no

certame.

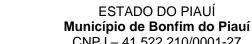
4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇAO

4.1. A Parte Específica deste Edital estabelecerá se a fase habilitação sucederá ou

antecederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a

proposta com o preço ou o percentual de desconto juntamente com os documentos de



CNPJ - 41.522.210/0001-27

Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário

estabelecidos na Parte Especifica deste Edital.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances,

os licitantes encaminharão, conforme o item anterior, simultaneamente os documentos de

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto

nos itens 8.2 e 8.9.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do

sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem

como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e

que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento

convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e

não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de

aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho

degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no

inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do

sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133,

de 2021.

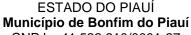
4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou

sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico,

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006,

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49,

observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



CNPJ – 41.522.210/0001-27

Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno

porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para

aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e

empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito

de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar

nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade

cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades

respectivas, as declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser encaminhadas

juntamente com os documentos de habilitação, conforme definido na Parte Específica.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de

habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data marcada para

cadastro.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos

documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos

de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta

dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá

parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando

do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais

entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em

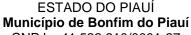
relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final

mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no

sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



CNPJ - 41.522.210/0001-27

Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

4.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando

adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no

sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na

forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão

entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e

permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações

no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela

Administração ou de sua desconexão.

4.16. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial INICIAL,

como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de

desclassificação. Tal vedação se estende aos documentos eventualmente anexados

durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, seguros etc.),

que não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa

ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que

viabilize a identificação do licitante antes da fase de lances.

4.17. Caso seja exigido a apresentação do recolhimento de quantia a título de garantia de

proposta, deverá ser apresentado juntamente com a proposta inicial, para efeito de pré

qualificação da proposta, para condição de classificação de sua proposta no julgamento a

ser realizado antes da rodada de lances, ficando a cargo do licitante a escolha no tocante

à qual modalidade de garantia irá escolher.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema

eletrônico, dos campos indicados na Parte Específica deste Edital, devendo conter as

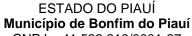
informações similares à especificação do Projeto Básico.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta

ou indiretamente na execução do objeto.



5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de julgamento, serão

de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer

alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais

variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos

da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão

retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das

disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico,

assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos,

bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários,

em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo,

quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, a contar

da data da abertura da sessão pública.

5.9. Com a apresentação da proposta o licitante declara estar ciente de que, nos termos do

artigo 1° da Lei estadual n° 6.344, de 12 de março de 2013 deverá reservar parte dos

empregos diretos criados por força do contrato de obra/serviço que vier a firmar com o

Município e seus órgãos, para egressos do Sistema Prisional e cumpridores de

medidas de segurança e penas alternativas.

5.10. Com a apresentação da proposta o licitante declara estar ciente de que, nos termos

do artigo 1º da Lei Estadual nº 6.480, de 03 de fevereiro de 2014, deverá reservar

preferencialmente, no mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas de emprego diretos na

área de construção civil, criadas por força do contrato de obra pública que vier a firmar

com o Município e seus órgãos, para pessoas do sexo feminino, desde que compatível

com o exercício das atividades inerentes ao objeto do contrato.

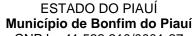
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E

FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por

meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, conforme o

critério de julgamento indicado na Parte Específica.



Município de Bonfim do Piauí CNPJ - 41.522.210/0001-27

Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação,

quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário indicado para

cadastro.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais ou

unitários superiores aos fixados pela Contratante.

6.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em

sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente

estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de

contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente

por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e

do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para

abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto

superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que

incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que

cobrir a melhor oferta, será definido na Parte Específica deste Edital.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de

quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou

inexequível.

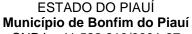
6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme

indicado na **Parte Específica** deste Edital.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de

disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com

prorrogações.



Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

CNPJ - 41.522.210/0001-27

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso,

será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos

últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior,

será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados

nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão

pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances

conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada

em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação,

auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a

definição das demais colocações.

6.12.5. Após a adoção das providências acima, os licitantes serão convocados para

apresentar lances intermediários.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de

disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com

lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos.

Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances,

após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente

determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade

para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10%

(dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até

cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por

manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

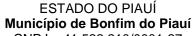
6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item,

poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até

o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual

será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema



ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de

disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que

apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas

até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão

lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item

6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas

as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso,

será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos

últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior,

será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados

nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão

pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances

conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada

em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação,

auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a

definição das demais colocações.

6.14.6. Após a adoção das providências acima, os licitantes serão convocados para

apresentar lances intermediários.

6.14.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema

ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for

recebido e registrado em primeiro lugar.

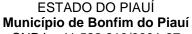
6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo

real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa

competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos

licitantes para a recepção dos lances.



CNPJ - 41.522.210/0001-27

Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir

por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente

após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação

aos participantes, no sítio/chat eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas

de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação

automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema

identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o

disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo

Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno

porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor

proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de

encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao

da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema,

contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada

desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais

licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele

intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do

mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e

empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos

subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela

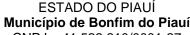
que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre

lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate

será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



Município de Bonfim do Piauí CNPJ - 41.522.210/0001-27

Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova

proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão

preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de

cumprimento de obrigações previstas na Lei n. 14.133/2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no

ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações

dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens

e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Município de Bonfim do Piauí-PI;

b) empresas estabelecidas no território do Estado do Piauí;

c) empresas brasileiras;

d) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de

29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do

primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido

para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas,

após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de

classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço

máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada

pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos

autos do processo licitatório

6.22.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no

prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado

após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e



CNPJ – 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

já apresentados.

66.22.4.1. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada, para

efeito de pré qualificação da proposta, o comprovante de pagamento do recolhimento

de quantia a título de garantia de proposta.

6.22.5. A proposta a ser encaminhada deverá conter:

a) Prazo de validade da proposta não inferior ao estabelecido no item 5.8 deste Edital;

b) Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes

dos projetos elaborados pela Administração;

c) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA que contenha os preços unitários e valor global

da proposta, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real),

de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha

Orçamentária anexo ao Edital;

c.1) Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar

discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos

e serviços;

c.2) Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os

compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros,

mobilizações, desmobilização, ferramentas, transporte, deslocamento de

empregados, estadia, alimentação, assistência médica prevista em Lei,

equipamentos de proteção individual e coletiva, adicionais de periculosidade, quando aplicáveis, necessários ao perfeito cumprimento e execução do objeto

desta licitação, e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto

c.3) Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir

com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

c.4) Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso

da expressão "verba" ou de unidades genéricas;

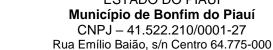
c.5) Na planilha orçamentária, o somatório do produto dos preços unitários

propostos pelos quantitativos apresentados deverá constituir o preço proposto;

c.6) Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens que não

se enquadrem nas especificações exigidas.





- d) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme ANEXO;
 - d.1) O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra ou serviço especial de engenharia.
- e) COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS, BEM COMO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS) E DE ENCARGOS SOCIAIS APLICADOS, CONFORME LEI Nº 12.844/13;
 - e.1) As composições de preços unitários deverão ser apresentadas para todos os itens de serviços constantes da(s) Planilha(s) Orçamentária(s), sem exceção, inclusive as composições de preços unitários auxiliares, que se fizerem necessárias para sua complementação, e, não poderão conter divergência entre os valores constantes em ambos os documentos. Qualquer incoerência nessas composições, como utilização de valores diferentes de salários-hora para uma mesma categoria profissional e/ou de preços unitários para um mesmo material e/ou de custos horários de utilização de um mesmo equipamento, poderá implicar na desclassificação da proposta, à exceção de erros meramente formais; e.2) Nos preços propostos pelo Licitante deverão estar incluídos todos os componentes das despesas incidentes sobre os serviços, tais como: salário de mão de obra, encargos sociais (legislação previdenciária e trabalhista e seguros em geral), transporte de materiais, todo e qualquer imposto ou taxa incidente, encargos complementares (uniformes, vale-transporte, vale-refeição e quaisquer outros encargos decorrentes do objeto licitado), que são de exclusiva responsabilidade do Licitante, como também a Bonificação de Despesas Indiretas - BDI, não cabendo à Contratante qualquer outro pagamento além dos preços propostos para a prestação dos serviços;
 - e.3) Será desclassificada a Empresa que apresentar composição de preços unitários, cujos valores de mão de obra, estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá a obra ou

e-mail: pmbonfimpi@yahoo.com.br



CNPJ – 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

serviço especial de engenharia, ou, quando esta abranger mais de um Município,

o daquele que contemplar a maior extensão do trecho a ser contratado;

e.4) A licitante deverá apresentar discriminação detalhada do BDI adotado, para

cada um dos grupos (administração central, tributos, etc.), os seus

subcomponentes e seus respectivos percentuais, de modo a permitir que se

verifique a adequabilidade dos percentuais utilizados e a não ocorrência de

custos computados em duplicidade na Planilha Orçamentária e no BDI;

e.5) Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e

instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que

possam ser apropriados como custo direto da obra ou serviço especial de

engenharia, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser

cotados na planilha orçamentária;

e.6) As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos

limites estabelecidos na legislação tributária;

e.7) Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto

de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido -

CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

e.8) As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa

de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições

sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa

de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do

direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e

10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração

Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

e.9) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os

percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI,

compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme

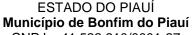
previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

e.10) A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples

Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão

dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei

Complementar;



Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

CNPJ - 41.522.210/0001-27

e.11) Quando se tratar de cooperativa de serviço, a licitante incluirá na proposta

o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº

8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido

no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009

(DOU 17.11.2009).

6.22.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir

de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e

julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante

provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no

certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no

item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação

no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI.

7.1.2. Cadastro eletrônico de fornecedores indicado no item 1.1 da **Parte Específica**

deste Edital.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de

seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de

1992.

7.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual

desclassificação.

7.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de

condição de participação.

7.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de

habilitação.

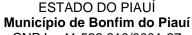
7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de

algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus

ao benefício.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o

Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à



adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 108 a 114

Decreto estadual n. 21.872/2023.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. Contiver vícios insanáveis:

7.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo

definido para a contratação;

7.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela

Administração;

7.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou

seus anexos, desde que insanável.

7.9. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75%

(setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.9, só será considerada

após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da

necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para

que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, podendo-se adotar, dentre outros,

os seguintes procedimentos:

7.10.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e

comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

7.10.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

7.10.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a

Administração Pública ou com a iniciativa privada;

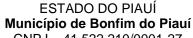
7.10.4 Verificação de notas fiscais dos objetos adquiridos pelo proponente;

7.10.5 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como:

atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

7.10.6 Estudos setoriais;

7.10.7 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.



Municipio de Bontim do Piaul CNPJ – 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus

respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços

elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado

para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor

final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação

da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo

sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.12.1. O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem

a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a

indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples

Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Serão ainda desclassificadas as propostas que apresentarem, na composição de seus

preços:

a) taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

b) custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

c) quantitativos de mão de obra, materiais ou equipamentos insuficientes para

compor a unidade dos serviços.

7.14. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada

integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que

qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de

referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas

no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos

projetos anexos a este edital.

7.14.1. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço

global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a

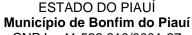
concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital,

de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças,

orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos

projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do

futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.



7.15. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será

desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um

dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela

Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

7.16. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a

85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à

diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias

exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Caso o Edital tenha estabelecido garantia de proposta como requisito de pré-

habilitação, será verificado o recolhimento da garantia.

8.2. A licitante deverá apresentar toda a documentação exigida a seguir discriminada para

fins de habilitação.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no

País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes,

inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione

no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os

documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no

País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de

janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos

respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em

original ou por cópia autenticada.

8.4.1. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão

ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo

Agente de Contratação.

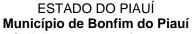
8.4.2. Os documentos a serem apresentados em arquivo PDF deverão ser obtidos a

partir de digitalização do arquivo original ou da respectiva cópia autenticada.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de

habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na

forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



Municipio de Bonfim do Piaui CNPJ – 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a

declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência

e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas

propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no

cadastro eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão

logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação

no momento da habilitação.

8.9. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e

entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados pelos

licitantes, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a

proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.9.2. os documentos exigidos no item 8.16.6., alíneas "a" a "d" deverão ser emitidos

em nome da licitantes e seus sócios, sob pena de inabilitação.

8.10. A verificação no cadastro eletrônico de fornecedores ou a exigência dos documentos

nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11. Após o encerramento da entrega dos documentos para habilitação/proposta, não será

permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de

diligência, para:

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados

pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura

do certame; e

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de

recebimento;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar

erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de

Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação

do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos

de que trata o subitem anterior.

8.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada,

não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de

fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.16 Para a habilitação na presente Concorrência serão exigidos do licitante os seguintes

documentos:

8.16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força

de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a

cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI:

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação

ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor, acompanhada de

documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade

identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada

de documento comprobatório de seus administradores;

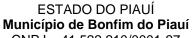
d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no

Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da

unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a

qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º

77, de 18 de março de 2020.



Município de Bonfim do Piauí CNPJ – 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas

Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus

administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do

ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de

Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia

que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro

Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107

da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

h) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida,

ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura

Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto nº

10.880, de 2 de dezembro de 2021.

i) **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove

a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa

RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da

consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para

assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede;

além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta

licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas –

CNAE, do IBGE.

8.16.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.16.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante, bem como de seu(s)

responsável (is) técnico(s), no CREA (Conselho Regional de Engenharia e

Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT

(Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme

definido neste Edital e as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena

validade;

8.16.2.1.1. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) do quadro da



Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

licitante, será atendida mediante a apresentação da declaração formal de

sua disponibilidade, acompanhada de comprovação da anuência do

profissional, ou através da apresentação dos documentos a seguir:

a) Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na

Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho

e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de

serviços, na forma da legislação trabalhista;

b) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

c) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual

ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa,

em se tratando de sociedade anônima;

d) Profissional Autônomo: Cópia do contrato de prestação de serviços,

devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas;

e) Responsável Técnico: Além da cópia da Certidão expedida pelo

CREA, CAU ou CRT da sede ou filial da licitante onde consta o registro

do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo em

uma das formas contidas do subitem 8.16.2.3.3 ou nas alíneas "a" "b" "c"

ou "d" retro.

8.16.2.2. Será exigida ainda declaração formal da licitante de que disporá, por

ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico

considerados essenciais para a execução contratual.

8.16.3. DA VISITA TÉCNICA

a) As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor

conhecimento das condições de execução do objeto.

b) A fim de subsidiar a elaboração das propostas e garantir a melhor adequação destas

ao serviço, as empresas interessadas em participar da licitação podem fazer vistoria

no local da obra/serviço, através de representante legal da empresa. Após a vistoria,

será emitido o termo de vistoria técnica conforme modelo disponível no Anexo V do

Edital. O licitante examinará as áreas e tomará ciência das características e

peculiaridades dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto

ao desconhecimento de situações existentes.



CNPJ – 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

c) A vistoria deverá ser agendada e realizada em dias úteis, das 08:30 às 11:30h. O

agendamento deverá ser efetuado através do e-mail

<u>licitacaobonfimpi2025@gmail.com</u>, em até 02 (dois) dias uteis antes da sessão,

sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

d) A comprovação de vistoria, através do Termo de Vistoria é <u>facultativa</u>, não

constituindo condição obrigatória para participação do certame.

e) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais,

ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão

consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

f) deverá apresentar Termo de Vistoria (Anexo VII) ou termo de Declínio de Vistoria

(Anexo VIII) no envelope de habilitação.

8.16.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

(Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

b) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, juntamente com o

balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, notas explicativas e

demais demonstrações contábeis conforme exigido no art. 69, I da Lei 14.133/2021,

atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria

GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

LG = (AC+RLP) / (PC+PNC)

SG = AT / (PC + PNC)

LC = AC / PC

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante



CNPJ – 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

AT= Ativo Total

c) As demonstrações contábeis apresentadas deverão estar submetidas apreciadas e

autenticadas pela Junta Comercial do Respectivo Estado.

d) Os índices econômicos previstos no item 8.16.4. deverá ser atestado mediante

declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo

fornecedor, acompanhado do Certificado de Regularidade do Contabilista da

Licitante, com finalidade especifica para editais de licitação, expedido pelo Conselho

Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade.

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas

as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo

balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1°).

f) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, notas explicativas

e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a

pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de

2021, art. 69, §6°)

8.16.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de

Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver,

relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e

compatível com o objeto deste certame.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS

(CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz

em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver

arrecadação centralizada;

d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão

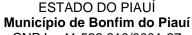
Negativa de débitos Trabalhistas, ou positiva com efeitos de negativa), acompanhada

da Certidão de Inspeção do Trabalho conforme portaria 1421/2014 do MTE;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação

de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

(RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os



créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº

1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-

Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou

sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.16.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou

municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição

mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou

sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.16.6. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Certidão Negativa de idoneidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas-CEIS.

c) Certidão negativa de inidoneidade e Débitos emitida pelo Tribunal de Contas do

Estado do Piauí – TCE-PI e da Sede da empresa caso seja de outro estado.

d) Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União -

TCU, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa

jurídica da qual seja sócio majoritário.

e) Declarações dos Anexos II a VIII.

8.17. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação

complementar:

8.17.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para

a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a

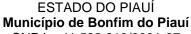
comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa,

respeitado o disposto nos arts. 4°, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2° a 6° da Lei n.

5.764, de 1971;

8.17.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI,

para cada um dos cooperados indicados;



CNPJ - 41.522.210/0001-27

Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

8.17.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados

necessários à prestação do serviço;

8.17.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.17.5. A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos

cooperados que executarão o contrato;

8.17.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da

cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em

assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da

licitação; e

8.17.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art.

112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal

auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.18. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da

mesma;

b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em

nome da matriz:

c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em

nome desta filial;

d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas

filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual

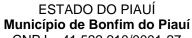
a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os

documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser

apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza,

comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a

centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

8.19. O Edital poderá exigir apresentação de atestado de vistoria como documento de

habilitação, conforme art. 63, § 2°, da Lei n. 14.133/2021.

8.19.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela

Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através de e-mail ou telefone

definidos neste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o

agendamento de outros licitantes.

8.19.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do

Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à sessão pública.

8.19.3. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverão estar

devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e documento

expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

8.19.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria

deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, através dos contatos indicados

neste Edital, antes da data fixada para a sessão pública.

8.19.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar

posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos

de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante

vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.19.6. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração

exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico

acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na

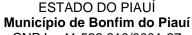
aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis

antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio

eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à

data da abertura do certame.



9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma

eletrônica, pelos meios definidos na Parte Específica deste Edital.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no

certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá

ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do

certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou

inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no

art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de

lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de

habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de

preclusão;

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de

intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei

nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na

data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão

recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse

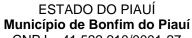
mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua

decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será

de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da



interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à

defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão

recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de

aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio

eletrônico indicado na Parte Específica deste Edital.

11. DO CONTRATO

11.1 Para a execução dos serviços pelo licitante vencedor do certame será celebrado

contrato entre este e a Contratante.

11.2. O fornecedor, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos

prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital.

11.3. A recusa da execução do serviço ou o não cumprimento de qualquer obrigação

prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento

contratual.

11.4. O fornecedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente,

ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual

período, para a realização do ato, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela

Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das

penalidades cabíveis.

11.5. Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento

contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante,

na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo

licitante vencedor.

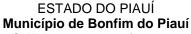
11.5.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item

11.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos

termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação,

com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes

remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de

melhor condição.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar

o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente

estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade

licitante.

11.6.1. A regra do item 11.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados

na forma do subitem 11.5.1, "a".

11.7. As obrigações da contratante e da contratada, os critérios de recebimento e aceitação

do objeto e de fiscalização, as sanções ao contratado, as condições de pagamento, a

vigência do contrato e eventual possibilidade de subcontratação encontram-se previstos

no Termo de Contrato ou Projeto Básico anexos a este Edital.

11.8. As disposições relativas ao preço e respectivo reajuste encontram-se previstas na

minuta de Contrato anexa a este Edital.

11.9. A minuta de **Contrato** anexa a este Edital definirá eventual prestação de garantia

de execução pelo licitante vencedor.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS LICITANTES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou

culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar

qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação durante

o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não

mantiver a proposta, em especial quando:

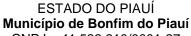
a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;





Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. Fraudar a licitação;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CNPJ – 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do

contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da

comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 a multa

será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9 a

multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a

penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de

15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em

decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e

12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o

responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do

ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5,

12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos

itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo

previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de

preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, descrita nos itens 12.1.3 e 12.1.4, caracterizará o descumprimento total

da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de

proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

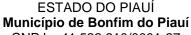
12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar

e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a

instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por

2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e

intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da



CNPJ - 41.522.210/0001-27

Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não

seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 12.10 será

composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros

permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço

no órgão ou entidade.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de

advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o

qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a

reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação

à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias

úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis,

contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão

recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a

obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que

não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.

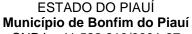
15.3. - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a

Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente

anteriores à data de apresentação das propostas.

13.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública

observarão o horário de Brasília - DF.



Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

CNPJ - 41.522.210/0001-27

13.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas

propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o

dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias

de expediente na Administração.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento

do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da

isonomia e do interesse público.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais

peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.11. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia

autenticada.

13.12. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser

autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo agente de

contratação.

13.13. A cópia do texto integral deste Edital se encontra disponível em endereços

eletrônicos e na sede da Contratante, ambos mencionados na Parte Específica deste

Edital.

13.14. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes

dos Anexos deste Edital.

13.15. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de

outros porventura mencionados na Parte Específica deste Edital:

a) ANEXO I - Projetos, Planilhas Orçamentárias e Especificações Técnicas;

b) ANEXO II - Modelo de Declaração sobre Empregados Menores;

c) ANEXO III - Declaração de enquadramento como ME/EPP;

d) ANEXO IV – Declaração de Conhecimento e Aceitação dos Termos do Edital;

e-mail: pmbonfimpi@yahoo.com.br



CNPJ – 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

- e) ANEXO V Declaração que não possui Servidores;
- f) ANEXO VI Declaração de Fatos Impeditivos;
- g) ANEXO VII Declaração de Visita Técnica;
- h) ANEXO VIII Declaração de Declínio de Visita Técnica;
- i) ANEXO IX Minuta do Contrato.

Bonfim do Piauí-PI, 11 de novembro de 2025

JOSÉ PAULO CAVALCANTI COUTINHO

Agente de Contratação



CNPJ – 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

ANEXO I

PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O valor total para a execução das obras e/ou serviços, do objeto licitado, está assim discriminado:

ITEM I – Prestação de Serviços de Ampliação e outros fins da Escola Vitor Xavier dos Santos no Município de Bonfim do Piauí-PI, com valor estimado em R\$ 320,034.68 (trezentos e vinte mil, trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

e-mail: pmbonfimpi@yahoo.com.br



CNPJ – 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES

CONCORRÊNCIA Nº/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
Empresa, inscrito no CNPJ N°, por
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a), portador (a)
da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, e
da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de quatorze anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
SIM ()
NÃO ().
Local e data.
Nome da empresa

Nome Completo e assinatura representante legal/procurador



CNPJ – 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

CONCORRÊNCIA/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°/2025
A empresa, CNPJ nº, sediada
(endereço completo), representada pelo (a) Sr.(a), R.G. nº,
C.P.F. nº, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que (SE ENQUADRA
OU NÃO SE ENQUADRA) em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos
previsto na Lei Complementar no 123, de 14 e dezembro de 2006, estando apta, portanto,
a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório
da CONCORRÊNCIA/2025 em epigrafe.
(Local e data por extenso)
(Nome da empresa)

Nome Completo e assinatura do representante legal/procurador



CNPJ – 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaramos	para os devidos	fins	que estamo	s de acordo	e aceitamo	s todas	as co	ndições
estabelecidas	s para o Proces	so L	Licitatório d	e n°/20	25, procedi	mento	nº	_/2025,
modalidade	Concorrência,	da	Prefeitura	Municipal	de		- P	I, mais
precisamente	e as contidas no	pres	ente Edital.					
Por ser verda	ade, firmamos a	pres	ente.					
Local e data								
(Carimbo e a	assinatura do rer	rese	entante legal	da empresa	ou assinatu	ra da ne	essoa	física)



CNPJ – 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que entre os dirigentes, gerentes, sócios
detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social e responsáveis técnicos desta
empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de PI, nem
nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do
Processo Licitatório nº/2025, Procedimento nº/2025, na modalidade
Concorrência.
Por ser verdade, firmamos a presente.
Local e data
(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



CNPJ – 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Nome da Empresainscrita no CNPJ nº,sedia	da
(endereço completo), declara sob as penas da lei, para fins de participaçã	ĭо
da Concorrência nº/2025 da Prefeitura de PI, que até a presente da	ta
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se encontra em estado	oľ
de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública	ca
Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não está sujeita a qualqu	er
impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente o	da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	
DECLARA ainda ter ciência que; "A falsidade de declaração prestada objetivano	lo
benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Códig	30
Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sançõ	es
administrativas previstas na Lei 14.133/21".	
Por ser verdade, firmamos a presente.	
Local e data	
(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)	



CNPJ - 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

ANEXO VII

TERMO DE VISITA TÉCNICA

A empresa						,
CNPJ,	por	intermédio	de	seu	represe	ntante
o(a)Sr(a)		, RG			е	CPF
, DECLARA, par	a fins de	e participação	na Ce	ertame,	que conh	nece e
vistoriou o local da obra		, que se	encor	ntram n	o municíj	pio de
PI, tomando conhecimen	to de sua	configuração	para a	execuç	ão dos se	rviços
objeto desta licitação e de todos os	aspectos	que possam in	nfluir o	direta o	u indireta	mente
na execução dos mesmos.						
Declara ainda que tomou conhecim	nento de	todas as infor	maçõe	s neces	sárias à c	orreta
formulação da proposta, de modo a	a não inc	correr em omis	sões c	que jam	ais poder	ão ser
alegadas em favor de eventuais pr	retensões	de inclusão d	de ser	viços, c	_l uantitativ	os de
material ou acréscimo dos preços.						
, de		de 2025.				
Assinatura do representante da emp	resa					
Assinatura do responsável pelo acor	npanham	nento				
(servidor da Prefeitura)						



CNPJ - 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA

A	empresa					, inscr	ita	no	CN	lРJ	n°
		, p	or intermédic	de	seu	representa	inte	legal	, о	Sr.	(a)
		, portado	r (a) da cartei	ra de	ident	idade nº			e do	CP	F nº
		, DECLARA	declinar da p	ossib	ilidad	le de realiz	ar V	/ISIT <i>A</i>	\ TÉ	ÉCNI	ICA
par	a a obtenção	de maiores in	nformações so	bre o	obje	eto desta C	onco	orrênci	ia, c	onfo	rme
dis	põe o edital o	la licitação em	referência.								
e president que	peculiaridade ponsabilidad estionamento	nda, sob as pen s inerentes à e por esse fa futuro que nicípio de	natureza do d ato e informa ensejam aver	bjeto mos nças	dest que geogr	a Concorré não utiliza ráficas, téc	ência aren enica	a, assu nos pa as ou	ımin ıra o fina	ndo t qualc	total quer iras,
	claramos ciên ado do Piauí	ncia de que o o	bjeto deverá s	er exe	ecutad	do no munio	cípic	o de			- PI,
	,	de	de 20)25							
Ate	enciosamente	·,									
Rej	presentante L	egal									



CNPJ – 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N.º/

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA (...execução de obra/serviço especial de engenharia...), QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE ______-PI E DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA: (......)

O MUNICIPIO DE PI,	pessoa jurídica de	direito público interno, com
sede e foro na cidade de, sit	uada à Avenida / Rua	n, N°,
Bairro:, CNPJ (MF) Nº		neste ato representada por
	, residente e domicil	iado nesta cidade, doravante
chamado abreviadamente CONTRA	TANTE, e de	outro lado, a empresa
, com sede e	foro na cidade de _	, Estado do,
estabelecida	, CEP	, inscrita no
CNPJ (MF) sob o N°	e Inscrição Esta	dual N°,
aqui representada por (nome complet	o, cargo) inscrito(a) no CPF sob o no (),
portador(a) da carteira de identidade RC	in (), doravante	denominada abreviadamente
CONTRATADA, tendo em vista a ho	omologação da Con	corrência Eletrônica n. ()
constante do Processo Administrativo	n° () e o que mai	s consta do citado Processo
Administrativo, que passa a fazer parte i	ntegrante deste instr	rumento, independentemente
de transcrição, em conformidade com	as normas da Le	i n. 14.133/2021, os quais
submetem as partes para todos os efe	itos, têm justo e ad	cordado celebrar o presente
Contrato, regendo-se a contratação pelo	fixado nas cláusulas	seguintes:



CNPJ – 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

PARTE GERAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O

CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o

Projeto Básico constante dos autos, conforme Processo Administrativo nº xxx,

Concorrência Eletrônica nº xxxx, deste Contrato e tem como fundamento a Lei Federal

nº 14.133/2021, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes

executivos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa de Engenharia

para (...execução de obra/serviço especial de engenharia...), conforme condições,

quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da Contratada, os

quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2.2. A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA APARELHAGEM E DO MATERIAL

NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.A aparelhagem e o material necessários à execução dos trabalhos serão de

responsabilidade e ônus exclusivamente da CONTRATADA, ficando estabelecido que a

CONTRATANTE não emprestará nem fornecerá quaisquer ferramentas, aparelhos ou

veículos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E DA

EXECUÇÃO

4.1. As obras e serviços ora contratados obedecem às especificações constantes do Projeto

Básico e demais documentos constantes do processo administrativo mencionado na

Cláusula Primeira, reservado à CONTRATANTE o direito de rejeitar as obras ou serviços

que não estiverem de acordo com as referidas especificações, sem que caiba à

CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.



CNPJ – 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou no processo administrativo de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pela

CONTRATANTE pela realização do objeto deste contrato.

5.2. O representante da CONTRATADA declara sob as penas da lei que dispõe de

poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma

CONTRATADA. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno

direito.

CLAUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DOS DETALHES EXECUTIVOS

6.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de, em qualquer fase ou ocasião, fazer alterações nos detalhes executivos, seja reduzindo ou aumentando o volume de serviços

das obras, na forma prevista na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor deste Contrato é de R\$ (...por extenso...) e representa o montante da

proposta da CONTRATADA, baseada nas planilhas de quantitativos constantes no

processo administrativo citado na Cláusula Primeira e multiplicado pelos respectivos

preços unitários.

7.2. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga

de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis, encargos

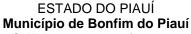
sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os

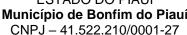
serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pela

CONTRATANTE.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA se obriga a:





Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

a) Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a

economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;

b) Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos

quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade

da obra;

c) Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do contrato, as

mesmas condições de capacitação técnica que apresentou no processo

administrativo mencionado na Cláusula Primeira, bem como as mesmas

condições de habilitação;

d) Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com

absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de

medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que

respeita à arregimentação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra

necessária à realização dos serviços;

e) Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

f) Zelar pelos interesses da CONTRATANTE relativamente ao objeto do contrato;

g) Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da

fiscalização, seja inconveniente aos interesses da CONTRATANTE

relativamente aos serviços;

h) Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante

com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente à

CONTRATANTE:

i) Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações

fornecidos pela CONTRATANTE e as normas aprovadas ou recomendadas pela

ABNT.

j) Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Equipamentos

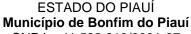
de Proteção Individual – EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los

quanto a necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço. A

CONTRATADA responde solidariamente, no caso de subempreitada.

k) Manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do ISSQN ao

município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do contrato;



CNPJ – 41.522.210/0001-27

Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

1) Observar as normas, critérios e procedimentos ambientais para a gestão dos

rejeitos provenientes da obra.

m) Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela

fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessários

ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem

aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e

demais documentos anexos.

8.2. O Contratado deverá reservar parte dos empregos diretos criados por força de

contrato de obra pública e/ou prestação de serviços de engenharia que vier a firmar com

o Município e seus órgãos, para egressos do Sistema Prisional e cumpridores de medidas

de segurança e penas alternativas.

8.3. A obrigação estipulada no item 8.2 só será exigível após a devida contratação e

emissão de ordem de serviço ou outro instrumento pelo qual é dado comando para o início

das obras e/ou serviços referidos, e desde que haja compatibilidade entre os beneficiários

da política pública e as funções a serem desempenhada por estes.

8.4 O Contrato deverá reservar as vagas previstas item 8.2 na seguinte proporção:

a) No mínimo 5% (cinco por cento) dos empregos diretos criados, no caso de o

contratado vir a admitir 20 (vinte) ou mais empregados.

b) Ao menos 1 (um) empregado, no caso de o contratado vir a admitir entre 6 (seis)

e 19 (dezenove) empregados; e

c) Admissão facultativa, no caso de o contratado vir a admitir 5 (cinco) ou menos

empregados.

8.5. As vagas, mencionadas no item 8.4, serão preenchidas de acordo com a ordem de

classificação estabelecida em processo único de seleção a cargo da Secretaria da Justiça

- SEJUS, nos termos de regulamentação própria.

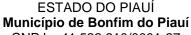
8.6. No caso de não haver beneficiários selecionados na forma do item 8.5, o contratado

deverá preencher os empregos criados da forma que for mais útil para a perfeita execução

do contrato.

8.7. O Contratado deverá reservar, preferencialmente, o mínimo de 5% (cinco por cento)

das vagas de emprego diretos na área de construção civil criadas por força do contrato de



CNPJ – 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

obra pública que vier a firmar com o Município e seus órgãos, para pessoas do sexo

feminino, desde que compatível com o exercício das atividades inerentes ao objeto do

contrato.

8.8. A obrigação estipulada no 8.7 só será exigível após a devida contratação e emissão

da ordem de serviços ou outro instrumento pelo qual é dado comando para início das

obras e/ou serviços referidos.

8.9. No caso de não haver beneficiários habilitados na forma item 8.7, o Contratado

deverá preencher os empregos criados da forma que for mais útil para a perfeita execução

do contrato.

8.10. A ausência de beneficiários habilitados será consignada pelo Contratado no "Livro

de Ocorrências" juntamente com as diligências que empregou para encontrá-los, tais

como avisos veiculados em jornais locais e programas de rádio, e será revista pelo Fiscal

do Contrato a tempo e modo.

8.11. A CONTRATADA estará, durante todo o período de execução deste contrato,

sujeita à fiscalização da CONTRATANTE, quer seja exercida por servidores do quadro

da própria CONTRATANTE, quer por terceiros especialmente contratados para este fim.

8.12. As determinações da fiscalização obrigam a CONTRATADA, respeitados os

limites deste contrato e o orçamento aprovado, à elaboração de detalhamentos dos

projetos e à realização de atividades específicas. Nos casos em que a CONTRATADA

não concordar com as recomendações ou ordens da fiscalização, delas poderá recorrer ao

titular da CONTRATANTE, tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE se obriga a:

a) Disponibilizar o local das obras;

b) Aprovar as medições em tempo hábil;

c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme estabelecido na

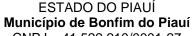
cláusula onze deste Contrato;

d) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste

Contrato;

e) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados

na execução do contrato;



CNPJ - 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

f) Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados,

utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação;

g) Aplicar penalidades, conforme o caso;

h) Observar as disposições da Instrução Normativa nº 05/2017, do Tribunal de

Contas do Estado do Piauí, que trata do cadastramento e acompanhamento de

contratos e obras nos Sistemas Licitações, Contratos e Obras WEB;

i) Disponibilizar a presente contratação no Portal Nacional de Compras Públicas,

Tribunal de Contas do Estado do Piauí ou, em caso de indisponibilidade, em

página da Contratante na Internet e no Diário Oficial dos Municípios.

9.2. Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em

outras leis, os constantes dos artigos 104, 147 a 149 e 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação

orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de (20...), na

classificação abaixo:

Gestão/Unidade: (...)

Fonte: (...)

Programa de Trabalho: (...)

Elemento de Despesa: (...)

10.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à

dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à

CONTRATANTE, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA ONZE - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução

dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos

estabelecidos nos documentos constantes no processo administrativo citado na Cláusula

Primeira, em especial no cronograma físico-financeiro.

11.2. Os pagamentos dos serviços serão feitos por medições mensais, pelo Município,

através da CONTRATANTE, em moeda legal e corrente no País, através de ordem



CNPJ – 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico e Financeiro, contra a efetiva

execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo

setor competente da CONTRATANTE, mediante apresentação, no que couber, dos

seguintes documentos:

I – Carta da Contratada encaminhando a medição;

II – Memória de cálculo;

III – Planilha de medição atestada e boletim de faturamento;

IV — Certificado de medição, definindo o período correspondente;

V – Cronograma executivo (físico) realizado;

VI – Quadro resumo financeiro;

VII – Relatório fotográfico, contendo comentários por foto;

VIII – Cópia do diário de obras referente aos dias de execução dos serviços objetos

da medição, assinada pelo engenheiro responsável (da contratada) e pelo servidor ou

comissão responsável pela fiscalização;

IX - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação

de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

(RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os

créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº

1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-

Geral da Fazenda Nacional;

X - Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos estaduais e à Dívida Ativa do

Estado:

XI - Certidão Negativa de Débitos junto ao governo municipal do domicílio ou

sede da contratada, na forma da lei;

XII - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

XIII – cópia do seguro-garantia, quando couber;

XIV - Relação dos trabalhadores constantes na SEFIP;



CNPJ – 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

XV – Guia de recolhimento do FGTS;

XVI – Guia de recolhimento previdenciário – GFIP;

XVII – Comprovante de pagamento do ISS;

XVIII – Relatório pluviométrico, quando couber;

XIX – Planta iluminada contendo trechos realizados na medição atual (cor amarela),

nas medições anteriores acumuladas (cor azul) e trecho restante (cor vermelha),

quando se tratar de obras de característica unidimensional;

XX – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.3. Os documentos especificados nos incisos II, III, IV, V e VII acima deverão estar

assinados pela empresa contratada e pelo servidor ou comissão responsável pela

fiscalização.

11.4. Além dos documentos elencados no item 11.2, deverão constar da primeira

medição:

I – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – dos responsáveis técnicos pela

execução da obra, com o respectivo comprovante de pagamento;

II – Cópia da ordem de serviço;

III – Cópia dos demais seguros exigidos no contrato, quando couber;

IV – Matrícula no cadastro específico do INSS (CEI), quando couber.

11.5. Para a última medição, além dos documentados discriminados no caput, serão

exigidos:

I – Baixa da matrícula no cadastro específico do INSS (CEI), quando couber;

II – Termo de recebimento definitivo.

11.6. Contratada poderá apresentar à CONTRATANTE para pagamento, fatura ou

documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pela

CONTRATANTE durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame a CONTRATANTE,

preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na

fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito

em até 30 (trinta) dias contados do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum



CNPJ – 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, caso o pagamento seja

efetuado a partir do 15° dia após o vencimento, a fatura retificada ou ajustada será

processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos.

11.7. As parcelas de pagamento seguirão a programação do Cronograma Físico-

Financeiro da obra ou serviço, suas etapas, sub-etapas e respectivas porcentagens.

11.8. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos

para aquela etapa no Cronograma Físico-Financeiro estiverem executados em sua

totalidade e aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.9. O Cronograma Físico-Financeiro da obra/serviço, após revisado e aprovado pela

CONTRATANTE, terá sua versão final anexada a este termo contratual.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação

qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação

pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela CONTRATANTE, pagando-

se então, apenas o saldo, se houver.

11.11. Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos

mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço,

conforme legislação.

11.12. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha

concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos

moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente

em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM =

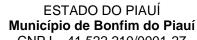
Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o

pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira =

0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0.00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



CNPJ – 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

11.13. Entende-se por atraso imputável ao Poder Público, para fins do item anterior, o

não pagamento do preço ou de parcela deste, conforme acordado neste instrumento

contratual e desde que admissível a divisão da prestação devida pelo contratado em tantas

quantas sejam as etapas da obra, serviço ou fornecimento contratado, por mais de 30

(trinta) dias contados do seu recebimento devidamente atestado por servidor ou comissão

responsável.

11.14. Caso a execução dos serviços se estenda por mais de um ano, os preços da proposta

vencedora poderão ser reajustados segundo índice que reflita o incremento de custos

setoriais da Contratada, a cada período anual, conforme fixado na cláusula referente a

reajustamento de preço, desde que não tenha dado causa ao atraso.

11.15. A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART expedida pelo

CREA da região onde estarão sendo executados as obras e serviços, comprovando o

registro do Contrato naquele Conselho.

11.16. Conforme art. 75, § 4°, da Lei n. 14.133/2021, o pagamento será efetuado

preferencialmente por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e

mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou,

caso indisponível, no sítio da Contratante na internet.

11.17. Em caso de impossibilidade de utilização de cartão de pagamento, este deverá ser

efetuado através de ordem bancária, para crédito na Conta Corrente indicada pela

CONTRATADA, valendo à CONTRATANTE como comprovantes de pagamento e

como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.

CLÁUSULA DOZE - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do

orçamento estimado.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da

contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de

um ano, contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme

a seguinte fórmula:



CNPJ – 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

$$R = V \quad \boxed{ \frac{I - Io}{Io} }$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado;

Io = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data do orçamento a que a proposta se refere, *pro rata dia*;

I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata dia*.

12.3. O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.

12.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.5. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, cujos efeitos terão início somente após o requerimento, não sendo devidos valores referentes a medições de serviços executados anteriormente.

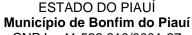
12.6. Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido neste Contrato, este se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

12.7. Em caso de atraso na execução das obras/serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:

 a) Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa das obras/serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;

b) Se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as obras/serviços forem executados.

e-mail: pmbonfimpi@yahoo.com.br



CNPJ – 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

12.8. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade

do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos

documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a

realidade de mercado.

12.9. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a

economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço

compatível com a realidade do mercado.

12.10. A partir do reajustamento dos preços a empresa contratada passará a apresentar,

para cada pagamento que pretenda receber, duas Faturas, sendo que uma conterá os preços

originais contratados e a segunda será composta apenas pelo reajustamento devido, que

será calculado conforme a fórmula constante no parágrafo segundo.

CLÁUSULA TREZE - DOS TRIBUTOS

13.1. Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os

serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser

pagos nas épocas devidas.

13.2. No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos

existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da

época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-

se aqueles preços da maneira apropriada.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

CONTRATUAL

14.1. O prazo de execução do serviço é de (...dias/meses), contados a partir do

recebimento da Ordem de Serviço, prorrogável justificadamente pelo prazo necessário à

conclusão do objeto, na forma do art. 111 da Lei n. 14.133/2021.

14.2. O início da vigência contratual ocorrerá a partir da data da assinatura deste contrato,

tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94

da Lei n. 14.133/2021.

14.3. Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP), deverá o extrato do contrato ser publicado na página da

internet da Contratante e no Diário Oficial dos Municípios.



CNPJ – 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

14.4. O presente contrato terá vigência de (....dias/meses), contados a partir de sua

assinatura.

14.5. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for

concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei n.14.133/2021.

14.6. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções

administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as

medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.7. O contrato se extinguirá 5 (cinco) dias após o recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA QUINZE - DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

15.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução das

obras e serviços contratados, obrigando-se, ainda, a comunicar à CONTRATANTE a

designação do dirigente técnico, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome

da CONTRATADA, acumulando, se for o caso, as responsabilidades administrativas

decorrentes, bem como comunicar previamente todas as substituições que vier a operar

em sua equipe técnica alocada aos trabalhos objeto do presente Contrato.

15.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em

compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação

e qualificação exigidas no processo administrativo citado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados

à CONTRATANTE ou a terceiros na execução das obras e serviços ora contratados,

inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, a pessoas, materiais

ou coisas, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir em

consequência deste Contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos

seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.



CNPJ - 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

CLÁUSULA DEZESSETE - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A contratada obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar

danos a terceiros em consequências da execução dos trabalhos. Será de exclusiva

responsabilidade da contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar,

quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

17.2. A contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por

todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar a CONTRATANTE ou, ainda, a

terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços objeto do Contrato,

respondendo por si e por seus sucessores.

17.3. A contratada será, também, responsável por todos os ônus ou obrigações

concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem

como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários

extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamento

necessários às obras e serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e

mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do Contrato e sua entrega

perfeitamente concluída.

17.4. A contratada deverá:

a. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser

necessários à assinatura do Contrato, como também no decorrer da

execução das obras e serviços;

b. Registrar o Contrato no CREA e apresentar, à FISCALIZAÇÃO, o

comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade

Técnica";

c. Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para garantia de pessoas

e bens;

d. Fornecer e colocar no Canteiro de Obras as placas ou outras formas de

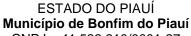
divulgação das fontes de financiamento e de coordenação das obras e

serviços, conforme modelos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO;

e. Manter permanentemente no local das obras e serviços, equipe técnica

composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada,

que assuma perante a FISCALIZAÇÃO a Responsabilidade Técnica



CNPJ - 41.522.210/0001-27

Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

pelas obras e serviços, até a entrega definitiva do objeto do Contrato, inclusive com poderes para deliberar determinações de emergência

caso se tornem necessárias;

f. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção das obras e serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e

esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

g. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, no sentido

de garantir a salubridade e segurança no canteiro de obras e serviços;

h. Quando, por motivo de força maior, houver necessidade de aplicação

de material "similar" ao especificado, submeter, previamente e por

escrito à FISCALIZAÇÃO, a pretendida substituição;

i. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou

parcialmente, os defeitos ou incorreções verificadas nas obras ou

serviços, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais

inadequados ou não correspondentes às especificações.

CLÁUSULA DEZOITO - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Alterações do contrato observarão o disposto nos artigos 124 a 134 da Lei n.

14.133/2021 e serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos

aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

18.1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes

executivos ou das especificações, para melhor adequação técnica do

objeto;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência

de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até o limite

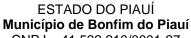
permitido na forma do artigo 125 da Lei n. 14.133/2021, do valor

inicial do contrato ou instrumento equivalente.

18.1.2. Por acordo entre as partes:

a) Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação

conjunta das partes;



CNPJ – 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

b) Quando necessária à modificação do regime de execução, em fase de

verificação técnica de inaplicabilidade dos termos do contrato original; c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por

imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial

atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao

Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contraprestação

da execução do objeto.

18.2. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo

aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral

entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços

referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites

estabelecidos no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

18.3. No caso de supressão de parte do objeto do Contrato, se a contratada já houver

adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela

Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente

reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da

supressão, desde que regularmente comprovados.

18.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso,

se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de

quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com

comprovada repercussão sobre os preços contratados.

18.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos do

contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio

econômico-financeiro inicial.

18.6. A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

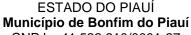
supressões que se fizeram necessários na contratação, na forma do artigo 125 da Lei n.

14.133/2021, do valor inicial do contrato.

18.7. Durante todo o período de execução do contrato será exercida estrita observância

ao equilíbrio dos preços fixados no neste Contrato em relação à vantagem originalmente

ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos



CNPJ – 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão

ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

18.8. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência

não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamento que

modifique a planilha orçamentária.

18.9. A diferença a que se refere no parágrafo 7º poderá ser reduzida para a preservação

do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados,

desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do

sistema de referência na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da

vantagem da proposta vencedora ante a da segunda melhor proposta, se houver.

18.10. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico

detalhado em planilhas elaboradas pela CONTRATANTE, na forma prevista no capítulo

II do Decreto nº 7.983/13, observado o disposto no art. 14 e mantidos os limites do

previsto no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

18.11. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é

vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I – para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso

fortuito ou força maior;

II – por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor

adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que

não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites

estabelecidos no art. 125 da Lei n. 14.133/2021;

III – por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos

termos do § 5° do art. 46 da Lei n. 14.133/2021;

IV – por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de

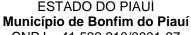
responsabilidade da Administração.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A FISCALIZAÇÃO da execução das obras e serviços será feita pela

CONTRATANTE, através de seus representantes, equipes ou grupos de trabalho, de

forma a fazer cumprir rigorosamente os detalhes executivos, as especificações, os prazos,



CNPJ - 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

as condições estabelecidas no Projeto Básico, a PROPOSTA DE PREÇOS e as disposições do Contrato.

19.2. Fica reservado à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver, no Canteiro de Obras, todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso não previsto no Projeto Básico, nas Especificações, nos Detalhes Executivos, nas Leis, nas Normas da CONTRATANTE, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com as obras e serviços em questão e seus complementos, ouvida a autoridade do órgão.

19.3. Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO:

a) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada da obra;

b) Exigir a substituição de técnico, mestre ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;

c) Decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;

d) Exigir da contratada, o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula Décima Sexta deste Contrato;

e) Indicar à contratada, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Execução de Serviços;

f) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;

g) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada;

h) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

i) Promover, com a presença da contratada, as medições de obras e serviços executados.

Transmitir, por escrito, as instruções e as modificações dos detalhes executivos que porventura venham a ser feitas, bem como alterações de prazos e de cronogramas;

k) Dar à CONTRATANTE imediata ciência dos fatos que possam levar

e-mail: pmbonfimpi@yahoo.com.br



ESTADO DO PIAUÍ **Município de Bonfim do Piauí** CNPJ – 41.522.210/0001-27

Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

à aplicação de penalidades contra a contratada ou mesmo à rescisão do

Contrato;

 Relatar oportunamente à CONTRATANTE ocorrência ou circunstância que acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras

e serviços em relação a terceiros.

m) Examinar os livros e registros.

19.4. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da contratada, durante

a execução das obras e serviços, dependerá da aquiescência da FISCALIZAÇÃO

quanto ao substituto apresentado.

19.5. Com relação ao "Diário de Ocorrência", compete à FISCALIZAÇÃO:

a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela contratada;

b) Registrar o andamento das obras e serviços, tendo em vista os detalhes

executivos, as especificações, os prazos e cronogramas;

c) Fazer observações cabíveis, decorrentes dos registros da contratada no

referido Diário;

d) Dar solução às consultas feitas pela contratada, seus prepostos e sua

equipe;

e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos

trabalhos ou ao procedimento da contratada, seus prepostos e sua equipe;

f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos detalhes

executivos e especificações;

g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

CLÁUSULA VINTE - DA CAUÇÃO DE EXECUÇÃO

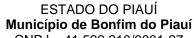
20.1. Não será exigido.

CLÁUSULA VINTE E UM - DAS PENALIDADES

21.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão

previstas no Capítulo I do Título IV da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções

previstas neste Contrato.



Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

CNPJ - 41.522.210/0001-27

21.2. Conforme art. 155 da Lei n. 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração,

ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem

motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.

21.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.4. A sanção prevista na alínea "a" do subitem 21.3 será aplicada exclusivamente pela

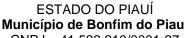
infração administrativa prevista na na alínea "a" do subitem 21.2, quando não se justificar

a imposição de penalidade mais grave.

21.5. A sanção prevista na alínea "b" do subitem 21.3, calculada na forma do item 12.11

deste contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a

30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta



Município de Bonfim do Piauí CNPJ - 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no

subitem 21.2.

21.6. A sanção prevista na alínea "c" do subitem 21.3 será aplicada ao responsável pelas

infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f' e "g" do subitem

21.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta

do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.7. A sanção prevista na alíne "d" do subitem 21.3 será aplicada ao responsável pelas

infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l", do subitem 21.2,

bem como pelas infrações administrativas previstas "b", "c", "d", "e", "f' e "g" do

referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção

referida no subitem 21.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo

de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 21.3 poderão ser

aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do referido subitem.

21.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de

pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.10. Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a

Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda

a administração propor que seja responsabilizada:

a) civilmente, nos termos do Código Civil;

b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do

exercício profissional a elas pertinentes;

c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

21.11. Multas

21.11.1. Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 30%

(trinta por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada

será de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.



CNPJ – 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

- 21.11.1.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:
- a) O CONTRATADO executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, menos de 80% (oitenta por cento) do total do contrato;
- b) Houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.
- 21.11.1.2. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de serviço.
- 21.11.2. Além das multas previstas no item 21.11.1 e subitens, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1.1, 1.2 e 2 abaixo.

Tabela 1.1 – Obra até 10 milhões

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 1.2 – Obra acima de 10 milhões

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00



CNPJ – 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

3	R\$ 700,00
4	R\$ 1000,00
5	R\$ 5.000,00
6	R\$ 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		
Item	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado, por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03



CNPJ – 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por		
8	ocorrência.		
	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do		
9	objeto do contrato; por ocorrência.		
	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem		
10	motivo justificado; por ocorrência.		
	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico,		
11	lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.		
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência		
	Para os itens a seguir, deixar de:		
	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo		
13	de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato; por dia de atraso.		
	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível		
14	com suas atribuições; por empregado e por dia.		
	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por		
15	ocorrência.		
	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela		
16	FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.		
	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de		
17	seus funcionários; por ocorrência.		
	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e impor penalidades		
18	àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.		
	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da		
19	FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02	



CNPJ – 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FIACALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02	
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.		
22	Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências"- DIÁRIO DE OBRAS; por dia.	04	
23	Registrar diariamente o andamento dos serviços e os fatos relativos à execução das obras, no DIARIO DE OBRAS. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da CONTRATANTE; por dia.	03	
24	Encaminhar semanalmente para arquivamento na pasta do contrato na CONTRATANTE, a 1ª via do DIARIO DE OBRAS relativo à semana anterior. Por semana.		
25	Inserir no DIARIO DE OBRAS, as justificativas apresentadas para subsidiar as alterações do contrato na data de sua ocorrência anexando os registros no pedido; Por ocorrência.		
26	Iniciar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no projeto básico; por dia.	04	
27	Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico e deste Contrato , mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	04	
28	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeições, seguros, encargos fiscais sociais, bem como arcar com quaisquer despesas direta e/ou indiretas relacionadas a execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05	



CNPJ – 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

21.11.3. Quando o CONTRATADO deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZACAO, serão aplicadas multas conforme Tabela 3. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

21.11.3.1. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirá (ão) sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo como cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZACAO.

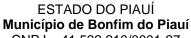
21.11.3.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitara o CONTRATADO a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme Tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no mês)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	BRANDO E EVENTUAL
2	0,30%	MEDIANO E EVENTUAL
		BRANDO E INTERMITENTE
3	0,50%	GRAVE E EVENTUAL
		BRANDO E CONSTANTE
4	0,70%	MEDIANO E INTERMITENTE
5	0,90%	GRAVE E INTERMITENTE
		MEDIANO E CONSTANTE
6	1,10%	GRAVE E CONSTANTE

- 21.11.3.3. Quanto a gravidade, o atraso será classificado como:
- a) brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços no mês;
- b) mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 25% na execução dos serviços no mês;
- c) grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% na execução dos serviços no mês.
- 21.11.3.4. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:
- a) eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
- b) intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;

e-mail: pmbonfimpi@yahoo.com.br



Municipio de Bonfim do Piaui CNPJ – 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

c) constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.

21.11.3.5. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira

cumulativa, procedendo-se a comparação entre o valor total acumulado previsto

pelo CONTRATADO no cronograma físico-financeiro apresentado e o total

acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser

aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação

do atraso.

21.11.3.6. No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério

da FISCALIZACAO, a sanção de advertência. A qualquer tempo a

FISCALIZACAO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da

obra de até 5%.

21.11.3.7. Se o CONTRATADO apresentar, nos períodos de medição seguintes

ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos

acordados, a FISCALIZACAO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não

aplicação da multa.

21.11.3.8. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em

caso de incidência de novos atrasos.

21.11.4. Por atraso na conclusão da obra poderá ser aplicada multa de 0,5% (cinco

décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de

60 (sessenta) dias.

21.11.4.1. Após o sexagésimo dia, será aplicada a sanção de inexecução parcial,

conforme definido anteriormente.

21.11.5. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o

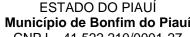
percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

21.12. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado,

antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

21.13. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes

nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.



Município de Bonfim do Piauí CNPJ - 41.522.210/0001-27

Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

21.14. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter

compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por

perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DA RESCISÃO

22.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art.

137 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

22.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à

Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

22.3. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as

seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº

14.133/2021:

I) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar,

por ato próprio da Administração;

II) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e

do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III) Execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não

execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando

cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela

seguradora, quando cabível;

IV) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados

à Administração Pública e das multas aplicadas.

22.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos,

conforme o caso:

I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



CNPJ – 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

III) Indenizações e multas.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

24.1. Concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento total

da conclusão pelo contratado, a CONTRATANTE procederá ao recebimento provisório

do objeto, no prazo de (...) (dias), contados da comunicação escrita do contratado,

mediante termo detalhado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do

contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações

constantes no Projeto Básico.

24.2. A CONTRATANTE receberá os serviços em caráter definitivo no prazo de (...)

(dias). Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento

definitivo, ficará o contratado obrigado a efetuar reparos que, a juízo da

CONTRATANTE se fizerem necessários quanto à qualidade e segurança do objeto.

24.3. Encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente

por servidor ou comissão designada para tal fim, mediante termo detalhado assinado pelas

partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o

disposto no art. 140, I, "b" da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções civis.

24.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela

solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela

perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA VINTE E CINCO - DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos com base na

Lei nº 14.133/2021, garantido à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa de seus

interesses.

CLÁUSULA VINTE E SEIS - DA EFICÁCIA

26.1. A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir



CNPJ – 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

da publicação, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será

providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

26.2. Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP), deverá o extrato do contrato ser publicado na página da

internet da Contratante e no Diário Oficial dos Municípios.

CLAUSULA VINTE E SETE – DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

27.1. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a

aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à analise por esta

administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de

riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação

contratual.

CLAUSULA VINTE E OITO - DO FORO

28.1. Fica eleito o foro da comarca de XXXXXX-PI, para dirimir os litígios que

decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos

meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO

XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente

instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas

partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

XXXXXXX (PI), ____ de _____ de 202X.

(NOME DA AUTORIDADE)

ÓRGÃO

CONTRATANTE

(EMPRESA)

e-mail: pmbonfimpi@yahoo.com.br



CNPJ - 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

(REPRESENTANTE - CARGO)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

e-mail: pmbonfimpi@yahoo.com.br